



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 036/2012

CERTIDÃO

Resolução nº 036/2012

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicado na forma do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal com redação dada pela Emenda nº 007, de 20/02/2009.

Em: 29/08/12

Serviço: Releitura

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, faz saber que o plenário aprovou e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - A Concessão de diárias a que os Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, fazem jus, nos afastamentos para atendimento do interesse da Câmara, serão concedidas na forma expressa nesta Resolução.

Art. 2º. Aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, que se afastarem do Município, em caráter eventual ou transitório a serviço, para desempenho de missão de representação, participação em eventos de interesse do Legislativo, farão jus ao recebimento de diária.

§ 1º - A decisão quanto a oportunidade e conveniência de viagem, sobre as quais incidam as indenizações e ressarcimento, compete ao Presidente.

Art. 3º - As diárias serão destinadas a indenizar os Vereadores e Servidores pelas despesas extraordinárias de alimentação, hospedagem, por dia de afastamento da sede do serviço, sempre quando houver pernoite.

§ 1º - Quando não houver pernoite e o afastamento ocorrer por um período superior a 6 (seis) horas, os servidores e vereadores terão direito a 50% (cinquenta por cento) do valor da diária.

§ 2º - O Período de deslocamento será contado a partir do horário de saída da sede do Município até o seu retorno.

Certidão

Certifico que

Resolução nº 036/2012

- CENTRO - PRESIDENTE KENNEDY CEP 29.350-000

5.1353/3535-1326 - CNPJ 00.683.819/0001-09

Site: www.cmpk.es.gov.br

Foi publicado na forma do art. 69 da lei orgânica municipal com redação dada pela emenda nº 007, de 20/02/2009.

Data: 29/08/2012

Assinatura

PROTOCOLO CÂMARA P.K.

Nº 001790/2012
29/8/2012



Camara Mun. Pres. Kennedy

Resolução nº 036/2012 - Dispõe sobre a concessão de diárias para vereadores e servidores da CMPK.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

§ 3º - Nas viagens em que o período de deslocamento for inferior a seis horas, o vereador ou servidor será reembolsado pelas despesas que efetuar e comprovar através de notas fiscais, mediante a apresentação das despesas a cada pagamento efetuado.

§ 4º - Excetua-se das diárias os deslocamentos, destinada a cobrir despesas com transporte aéreo, transporte rodoviário e combustível.

§ 5º - É vedado o pagamento de diária quando o deslocamento ocorrer entre os Municípios situados até 60 (sessenta) quilômetros da sede do Município, quando não ocorrer pernoite.

Art. 4º - Os valores das diárias dos vereadores e servidores estão expressos em Real, consoante tabela que é parte integrante do Anexo I, desta Resolução.

Art. 5º - Os valores de diárias serão pagas antecipadamente ou após a realização da viagem, mediante requerimento assinado pelo interessado, protocolizado, desde que autorizada pelo Presidente.

§ 1º - Se, por qualquer motivo, a liberação do numerário relativo às diárias e outras despesas não for feita antecipadamente, desde que a viagem e as despesas tenham sido previamente autorizadas, o reembolso poderá ser realizado após a apresentação do relatório de viagem.

§ 2º - O Vereador e Servidor que receberem diárias e não se afastar do Município por qualquer motivo, fica obrigado a restituir a diária integralmente, no prazo máximo de 02(dois dias) úteis.

§ 3º - Caso não haja devolução por parte do Vereador e Servidor no primeiro dia útil imediato ao vencimento do prazo previsto, a importância a ser restituída será descontada integralmente na folha de pagamento.

Art. 6º - Em todos os casos de deslocamentos para viagem previsto nesta Resolução é obrigatório a apresentação da respectiva prestação de contas através de Relatório de viagem.

§ 1º - Até o quinto dia após o regresso do afastamento, o Vereador e Servidor, deverão apresentar ao Setor de Contabilidade do Legislativo, a devida prestação de contas, que deverá conter o boletim de diárias e o respectivo relatório de viagem devidamente datados e assinados.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

§ 2º - A prestação de contas será analisada pelo setor de Contabilidade, que analisará a legalidade da despesa e providenciará, quando necessário, a sua regularização, inclusive, reposição de importância paga indevidamente, o que dar-se-á no prazo máximo de dois dias úteis.

Art. 7º - Não será autorizada viagem ou liberação do respectivo numerário para Vereador ou Servidor, quando houver pendência de prestação de contas e o Relatório de Atividades, relativo a viagem anteriormente empreendida.

Art. 8º - Somente será concedida diária nos limites dos recursos orçamentários do respectivo exercício financeiro, de acordo com a disponibilidade financeira.

Art. 9º - Constitui infração grave, na forma que Dispõe o Regimento Interno e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Kennedy, conceder ou receber diária sem que se mostre o interesse público, indevidamente.

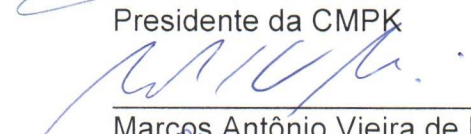
Art. 10 – Ficam fazendo parte integrante desta Resolução os Anexos, I, II e III, respectivamente.

Art. 11 – Esta Resolução entrará em vigor na data da sua Publicação, revogada a Resolução 002/2005.

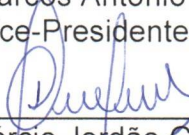
Câmara Municipal de Presidente Kennedy, 29 de agosto de 2012.



José Carlos Barreto de Araújo
Presidente da CMPK



Marcos Antônio Vieira de Novaes
Vice-Presidente da CMPK



Tércio Jordão Gomes
Secretário da CMPK



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I
TABELA

Em R\$/ dia

Cargo ou Função	Fora do Estado	No Estado
PRESIDENTE:	R\$ 500,00	R\$ 400,00
VEREADORES/ASSESSORES:	R\$ 450,00	R\$ 350,00
SERVIDORES:	R\$ 250,00	R\$ 150,00

Handwritten signature and initials in blue ink.



PROCESSO Nº _____

FOLHA Nº _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES.

_____, servidor/vereador desta Casa de Leis, nos Termos da Resolução de nº_____/2012, vêm requerer a Vossa Excelência, autorização para viagem conforme destino abaixo, bem como o recebimento da respectiva diária.

DESTINO: _____

MOTIVO DA VIAGEM: _____

PERNOITE: () SIM () NÃO

PARTIDA: ____/____/____ ÀS ____ HORAS.

CHEGADA: ____/____/____ ÀS ____ HORAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, ____/____/____.

REQUERENTE

RUA ÁTILA VIVACQUA, Nº. 89 – CENTRO - PRESIDENTE KENNEDY - CEP 29.350-000

FONE/FAX (28) 3535.1353/3535-1326 - CNPJ 00.683.819/0001-09

Site: www.cmpk.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III

RELATÓRIO DE VIAGEM/PRESTAÇÃO DE CONTAS/REEMBOLSO.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES.

O Vereador/Servidor abaixo assinado, nos termos da Resolução nº _____, vem a V. Ex^a, apresentar o respectivo relatório de viagem, nos termos abaixo:

PARTIDA: ____ / ____ / ____ às ____ HORAS
REGRESSO: ____ / ____ / ____ às ____ HORAS
DESTINO: _____

MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO: _____

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS: _____

PERNOITE: () SIM () NÃO

QUANTAS: ()

IMPORTÂNCIA A RECEBER: R\$ _____

CÂMARA MUNICIPAL, PK: ____ / ____ / ____

REQUERENTE